

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Fevereiro de 1996:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir das datas abaixo indicadas, os contratos de assalariamento dos seguintes trabalhadores dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:

Wong Sio Kao, auxiliar, 2.º escalão, Leong Peng San e Chan Hao Kio, auxiliares, 1.º escalão, a partir de 17 e 28 de Fevereiro e 5 de Março de 1996, respectivamente;

Juliana Hong, aliás Hong Wai I, e Leong Chong Oi, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 9 de Março de 1996;

Ma Hoi Tin, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 18 de Fevereiro de 1996, progredindo, na mesma data, para o 3.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Rita Lai, auxiliar, 2.º escalão, assalariada, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — progride para o 3.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Fevereiro de 1996.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Março de 1996.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 8 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Licenciado Armando Lo Isaac — contratado além do quadro para exercer funções de técnico agregado da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Fevereiro de 1996 e até 8 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 27 de Fevereiro de 1996:

Maria Isabel Campos Lousã Araújo, redactora da língua portuguesa principal destes Serviços, candidata aprovada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, redactora da língua portuguesa chefe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 40.º, n.º 3, da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, artigo 22.º, n.º 8, alínea

a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, no lugar constante do mapa I anexo à Lei n.º 8/93/M, e ocupado pela própria.

Rodolfo Cordeiro Dias, primeiro-oficial, Rosa Maria da Costa Braga Simão, Maria de Fátima Monsalvarga Loe Lisete Vilhena Martins Delgado de Sousa, segundos-oficiais destes Serviços, candidatos aprovados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, o primeiro para oficial administrativo principal, 1.º escalão, e as restantes para primeiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nos lugares constantes do mapa I anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, e ocupados pelos próprios.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 6 de Março de 1996. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 34/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças — Administração Patrimonial, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças — Administração Patrimonial, um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo subdirector dos Serviços, licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, pela técnica superior assessora do Departamento de Administração Patrimonial, licenciada Maria Isabel Carrola Ferreira de Atayde e Melo, e pelo coordenador do Núcleo de Apetrechamento de Instalações, Joaquim Manuel Lourenço Vieira.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 35/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 30 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Apoio ao Processo de Integração um fundo permanente de MOP 30 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo coordenador do GAPI, engenheiro José Eduardo Lopes Luís, pelo seu coordenador-ad-

junto, licenciado Luís Manuel Ramos da Fonseca, e pelo chefe de sector, João d'Oliveira.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 6 de Março de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 29/SATOP/96

Respeitante à rectificação do contrato de concessão titulado pela escritura de 10 de Março de 1989, lavrada na Direcção dos Serviços de Finanças a fls. 51 e seguintes do livro n.º 268, cuja celebração fora autorizada pelo Despacho n.º 220/SAOPH/88, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro, o qual contém algumas imprecisões que importa corrigir.

Nestes termos;

Tendo em conta o disposto na alínea b) do artigo 89.º do Código do Notariado e no uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino que a escritura de contrato de concessão por arrendamento, lavrada no dia 10 de Março de 1989, a fls. 51 e seguintes do livro n.º 268 da Direcção dos Serviços de Finanças, seja rectificada no sentido de passar a constar dos n.ºs 1 e 2 da cláusula terceira:

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 16 (dezassex) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comércio: parte do r/c;

Indústria: parte do r/c, do 1.º ao 8.º andar e do 10.º ao 13.º andar;

Estacionamento: na cave;

Piso de refúgio: 9.º andar.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 30/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Diocese de Macau, de revisão do contrato de concessão gratuita, por arrendamento, de um terreno com a área de 6 731 m², sito na ilha de Coloane, na Estrada de Hac Sá para Ká-Hó, conhecido por Escola Internato de S. José. Reversão ao Território das parcelas com as áreas de 8 e 2 m², a retirar ao terreno concedido. Concessão gratuita das parcelas com

as áreas de 106, 203 e 101 m² (Processo n.º 8 151.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 65/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelas escrituras outorgadas na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), em 15 de Dezembro de 1976, a fls. 22 do livro de notas n.º 161, e em 13 de Março de 1987, a fls. 44 do livro de notas n.º 256, rectificadas por escritura da mesma Direcção de Serviços, de 30 de Abril de 1993, lavrada a fls. 89 do livro de notas n.º 288, a Diocese de Macau, com sede no Paço Episcopal, Largo da Sé, s/n, em Macau, ficou titular da concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área de 6 731 m², situado na ilha de Coloane, na Estrada de Hac Sá para Ká-Hó.

2. O referido terreno, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 21 212 a fls. 29 do livro B-48 e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 50 599 a fls. 100 do livro G-42, encontra-se assinalado com as letras «A1», «A2», «A4», «A5», «B1» e «B2» na planta n.º 591/89, emitida em 18 de Abril de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

3. Sobre o terreno em apreço a concessionária mandou construir vários edifícios escolares e instalações de apoio, conhecidos por «Colégio de S. José».

Acontece, porém, que parte das referidas construções ocupou terreno do Território, ultrapassando os limites da concessão e que uma parte do terreno concedido não foi aproveitada.

4. Por requerimento apresentado em 8 de Outubro de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a concessionária veio solicitar a troca das áreas de terreno concedidas e não aproveitadas pelas parcelas do Território ocupadas.

5. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou a minuta da revisão do contrato de concessão gratuita, que consigna a reversão ao Território, livre de ónus ou encargos, das parcelas com as áreas de 8 e 2 m², assinaladas com as letras «A4» e «A5» e a concessão gratuita das parcelas com as áreas de 106, 203 e 101 m², assinaladas com as letras «A3», «C1» e «C2» na referida planta da DSCC, com cujas condições a concessionária concordou, como se alcança da carta datada de 4 de Junho de 1994. As parcelas a conceder não se acham descritas na CRPM, conforme certidão negativa emitida em 25 de Maio de 1994, e destinam-se a ser anexadas à descrição n.º 21 212 a fls. 29 do livro B-48.

6. Após a reversão e anexação referidas, o terreno passará a ter a área de 7 131 (sete mil, cento e trinta e um) metros quadrados, sendo que a parcela assinalada com a letra «B2», com a área de 940 m², constitui zona *non aedificandi* e está sujeita a tratamento paisagístico, cujo encargo será suportado, exclusivamente, pela concessionária.

7. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Agosto de 1994, nada opôs ao pedido.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão e concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 18 de Janeiro de 1996, subscrita pelo cônego Roger Lo, na qualidade de procurador dos bens da